A C Ó R D Ã O

TC-017122.989.25-4

CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO – MUNICIPAL
REPRESENTANTE: EDULAB – Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda.
REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Cotia.
ASSUNTO: Representação, com pedido de medida liminar, formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2025, que objetiva o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de bens duráveis, tipo brinquedos para o desenvolvimento de capacidades psicomotoras, em áreas internas e externas (playgrounds), para atendimento das Unidades de Ensino da Educação Infantil e Fundamental.
ADVOGADO: Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297).

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS EM UNIDADES DE ENSINO. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS. LAUDOS BASEADOS EM NORMAS INTERNACIONAIS NÃO OBRIGATÓRIAS E ENSAIOS DE NÉVOA SALINA. PARÂMETROS INCOMPATÍVEIS COM A REALIDADE DO MERCADO NACIONAL E COM AS CONDIÇÕES GEOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO. ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS E FORMATOS EXCLUSIVOS SEM LASTRO EM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. EXIGÊNCIA DE CATÁLOGOS DE CUMPRIMENTO IMPOSSÍVEL. ESTRUTURAÇÃO DE LOTES SEM JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA IDÔNEA. AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO ADEQUADO. REFERÊNCIA A NORMA TÉCNICA REVOGADA. CORREÇÕES DETERMINADAS. PROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 4 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar procedente a representação subscrita por EDULAB – Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda., determinando à Prefeitura Municipal de Cotia que, caso opte por dar prosseguimento ao certame, promova a retificação do Edital, a fim de: a) suprimir as exigências de laudos técnicos baseados em normas internacionais não obrigatórias no território nacional, bem como os ensaios de exposição à névoa salina, limitando-se ao mínimo necessário e indispensável para cumprimento de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MB3B-FPY1-5Y7D-5GKS

normas técnicas obrigatórias e nacionais; b) revisar as especificações técnicas relativas a formatos, dimensões e características exclusivas de determinados componentes, bem como a exigência de materiais específicos, de modo a eliminar restrições indevidas à competitividade, salvo se adequadamente justificadas em Estudo Técnico Preliminar fundamentado, demonstrando a necessidade da contratação, a conformidade com as especificações técnicas e a compatibilidade com o mercado fornecedor; c) reavaliar a estruturação dos lotes, com justificativas técnicas e econômicas consistentes, considerando, quando cabível, o reparcelamento do objeto, com demonstração concreta da interdependência dos itens eventualmente mantidos integrados, ou a adjudicação por item, em observância ao art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021; d) adequar as exigências de apresentação de catálogos técnicos, de modo a afastar condições de cumprimento impossível ou incompatíveis com a realidade do mercado; e) atualizar integralmente as referências normativas do Edital, especialmente no que se refere às normas da ABNT aplicáveis.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 25 de março de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MB3B-FPY1-5Y7D-5GKS